



**FORT SERVICE COMPANY & CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ: 08.319.608/0001-95

Rua Portugal, nº 185 – Jardim São José – Suzano/SP – CEP 08695-155

Tel.: (11) 4752-3331

E-mail: [fortserviceconstrutora@gmail.com](mailto:fortserviceconstrutora@gmail.com)

---

À

Prefeitura do Município de Nazaré Paulista

Comissão de Licitação / Pregoeiro

---

**Suzano/SP, 08/04/2026**

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 004/2026 – Lote 02 Prestação de serviços de manutenção, pequenas adequações e melhorias de baixa complexidade em jardins e áreas verdes

**Assunto:** Recurso Administrativo – Impugnação da Habilitação Técnica da empresa Metatron Trading Ltda

---

**Prezados Senhores,**

A empresa **FORT SERVICE COMPANY & CONSTRUTORA LTDA**, vem, respeitosamente, interpor o presente:

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

em face da decisão que declarou habilitada a empresa **METATRON TRADING LTDA**, pelos fundamentos técnicos a seguir expostos:

---

**I – DA NÃO COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA COMPATÍVEL**

O edital exige comprovação de execução de serviços compatíveis com o objeto do lote, qual seja, **serviços relacionados à vegetação**.

Entretanto, os atestados apresentados não atendem a tal exigência:

**1. Atestado – Prefeitura de Atibaia**



Refere-se a reforma de barracas e palcos, não possuindo qualquer relação com serviços de vegetação

## **2. Atestado – Prefeitura de Bragança Paulista**

Refere-se a serviços elétricos e hidráulicos, igualmente sem relação com o objeto do lote

## **3. Atestado – Prefeitura de Pinhalzinho**

Apresenta serviços genéricos de manutenção predial, sem comprovação objetiva de serviços de vegetação

---

Dessa forma:

**não há comprovação de execução de serviços compatíveis com o objeto licitado.**

---

## **II – DA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MAIOR RELEVÂNCIA**

Os atestados:

- Não demonstram quantitativos compatíveis;
- Não evidenciam os serviços exigidos no edital;
- Não foram devidamente destacados (grifados).

Tal situação compromete a análise objetiva e impede a validação da qualificação técnica.

---

## **III – DA IRREGULARIDADE NA VINCULAÇÃO DOS ATESTADOS AO CREA**

Verifica-se que:

- Parte dos atestados não possui CAT vinculada;
- Outros documentos foram apresentados posteriormente à sessão;

O que inviabiliza sua aceitação para fins de habilitação técnica.

---

#### **IV – DA JUNTADA EXTEMPORÂNEA DE DOCUMENTOS**

Foi constatada a inclusão de documentos após a realização da sessão pública, em afronta ao edital.

Tal conduta:

- Viola o princípio da isonomia;
- Compromete a transparência do certame;

---

#### **V – DA CERTIDÃO DO CREA VENCIDA**

A empresa apresentou certidão com validade até 31/12/2025

Considerando que o certame ocorreu em 2026:

**o documento encontra-se vencido e inapto para fins de habilitação.**

---

#### **VI – DA INCONSISTÊNCIA QUANTO AO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Os atestados apresentados indicam responsável técnico diverso daquele constante no registro da empresa junto ao CREA, comprometendo a validade da documentação técnica.

---

#### **VII – DA AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DO BDI**

Não foi apresentado o cálculo do BDI conforme exigido no edital, configurando descumprimento das exigências técnicas e econômicas do certame.

---

#### **VIII – DA VIOLAÇÃO À LEI Nº 14.133/2021**

As irregularidades apontadas afrontam:

- Princípio da legalidade;
- Princípio da isonomia;



- Princípio do julgamento objetivo;

---

## **IX – DO PEDIDO**

Diante do exposto, requer-se:

- I. O conhecimento e provimento do presente recurso;
- II. A revisão da decisão que declarou habilitada a empresa METATRON TRADING LTDA;
- III. A consequente **INABILITAÇÃO da referida empresa**, por não atendimento às exigências editalícias;
- IV. Subsidiariamente, a realização de diligência para verificação das inconsistências apontadas.

---

## **X – ENCERRAMENTO**

A recorrente reafirma seu compromisso com a lisura, legalidade e rigor técnico dos processos licitatórios, colocando-se à disposição para quaisquer esclarecimentos.

---

**Atenciosamente,**

---

**Eng. Valter Rodrigues de Oliveira**  
CREA-SP 5061418993  
Diretor Técnico  
FORT SERVICE COMPANY & CONSTRUTORA LTDA